



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO – Nº 006/2012
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

PSICÓLOGO DO CAPS E TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO CAPS

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, nos termos da Lei Municipal 2.904/02 e Lei Municipal Nº 3.553/Projeto de Lei Nº 3.778. de 15/06/09 faz saber que realizará Processo Seletivo Público, de número **006/2012**, de Ingresso para provimento, em caráter temporário, do cargo público de **PSICÓLOGO DO CAPS E TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO CAPS**, das vagas existentes, das que vierem a vagar e das que vierem a ser criadas. A avaliação se dará por meio de prova escrita e experiência comprovada.

1. DO CARGO PÚBLICO

1.1 O processo seletivo destina-se ao provimento de 04(quatro) vaga para Psicólogo do CAPS e 04 (quatro) vagas para Técnico em Enfermagem do CAPS distribuídas conforme quadro abaixo (Quadro 01), e à formação de cadastro de reserva, durante o seu prazo de validade.

Quadro 1

| Programa/ Local de Trabalho | Cargo | Vagas | Carga Horária (Semanal) | Remuneração R\$ |
|------------------------------------|--------------------------|--------------------------------------|--------------------------------|------------------------|
| CAPS-II CAPS-AD | Psicólogo | 04 vagas + cadastro de reserva | 40 horas / semanais | R\$ 1.660,82 |
| CAPS-II CAPS-AD | Técnico em Enfermagem | 04 Vagas + cadastro de reserva | 40 horas/semanais | R\$ 894,28 |

1.2 O candidato, ao ingressar no cargo do referido processo, assinará o contrato de trabalho que terá duração de 02 (dois) anos, atribuído pelo regime jurídico estatutário, podendo ser demitido a qualquer momento durante este período, ou ainda, podendo ser prorrogado até o vencimento desse processo seletivo, de acordo com o desempenho do candidato na execução de sua função ou a critério da administração.

1.3 Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de se inscrever no processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

1.4 Do total de vagas destinadas ao processo seletivo serão reservadas 5% (cinco por cento) às pessoas portadoras de deficiência (s), nos termos do Decreto nº. 3298, de 20/12/1999.

2. DO CARGO, REMUNERAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES

2.1 A remuneração salarial constante no quadro acima será acrescida de adicionais previstos em lei vigente desta Prefeitura Municipal.

2.2 A carga horária será de 40 horas semanais para PSICÓLOGO DO CAPS E TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO CAPS

2.3 Das condições gerais:

2.3.1 Para ingressar no cargo, o candidato deverá prover dos seguintes requisitos:

- I. Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado;
- II. Estar em gozo dos direitos políticos e eleitorais;
- III. Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos, na data da assinatura do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

contrato;

- IV. Estar em dia com as obrigações militares, se o sexo for masculino;
- V. Diploma devidamente registrado no conselho da classe
- VI. Possuir aptidão física e mental, comprovada em prévia inspeção médica oficial, para desenvolver as atribuições do cargo;
- VII. Ter o nível de escolaridade exigido para o desempenho do cargo;
- VIII. No caso de ex-servidor da esfera Federal, Estadual ou Municipal, deverá ser apresentado documento que comprove o motivo da demissão, dispensa ou exoneração para verificação de eventuais impedimentos do exercício da função pública;
- IX. Apresentar declaração quanto aos antecedentes criminais e administrativos;
- X. Apontada a existência de antecedentes criminais, será solicitado a apresentação de certidões de Antecedentes e de Execução Criminal com a finalidade de se verificar a existência de crimes contra a Administração Pública, contra a Fé Pública, crimes previstos pelo artigo 5º., inciso XLIII, da Constituição Federal e os definidos como hediondos pela Lei Federal 8072, de 25.07.1990;
- XI. Quando a condenação decorrer de outros crimes que não os acima especificados, os elementos trazidos pelo candidato serão examinados para aferição de compatibilidade entre a natureza do crime e o exercício da função pública em geral e, particularmente, das atribuições específicas do cargo a ser provido e, se constatada a incompatibilidade, a contratação será negada;
- XII. No caso de candidatos aposentados deverão apresentar o documento comprobatório de aposentadoria e CTPS devidamente anotada.
- XIII. Quando da admissão, o candidato classificado será submetido a exame médico admissional e a exames laboratoriais se necessário, somente através de médico designado pela Municipalidade, de caráter eliminatório, para avaliação da saúde física e mental;
- XIV. O não comparecimento do candidato em 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do primeiro dia útil após a convocação, acarretará na desclassificação do mesmo, sendo a vaga disponível, e automaticamente transferida ao candidato aprovado em sua sequência de classificação.
- XV. Estando ciente da documentação necessária para contratação o candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentá-los junto a Secretaria Municipal de Saúde.

2.4 Dos Requisitos específicos e atribuições do cargo:

PSICÓLOGO DO CAPS :

- Comprovante de conclusão do curso superior de Psicologia em instituição reconhecida pelo MEC
- Registro regularizado junto ao CRP – MG.

Atribuições:

- realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional;
- atender pacientes com transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar;
- criar, em conjunto com Equipe multidisciplinar, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade;
- evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana;
- fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura;
- desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajuda etc;

- priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade;
- ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO CAPS

- Comprovante de conclusão do curso TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em instituição reconhecida pelo MEC
- Registro regularizado junto COREN-MG (ou protocolo)

Compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão, tarefas auxiliares de enfermagem, atendendo às necessidades de pacientes e doentes.

Atribuições

-Acolhimento

- efetuar o pré-atendimento e triagem dos pacientes, verificando os seus dados vitais, como o controle da temperatura, pressão arterial, pulsação e peso, empregando técnicas e instrumentos apropriados;
- auxiliar Médicos e Enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas, bem como no atendimento aos pacientes;
- prestar auxílios diversos no atendimento médico de emergência, tais como suturas, drenagem de abscessos, retiradas de corpos estranhos e outros similares, bem como efetuar a retirada de pontos de suturas;
- fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados;
- aplicar injeções intramusculares e intravenosas entre outras, segundo prescrição médica;
- aplicar vacinas, segundo orientação superior, instruindo, quando for o caso, as mães quanto a reações possíveis e datas de revacinação;
- auxiliar no atendimento e resgate de acidentados;
- ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes, conforme prescrição médica, por vias musculares, endovenosas, oral e por inalação;
- preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos, orientando-os, -após a consulta, sobre os exames a serem feitos;
- coletar material para exames de laboratório e instrumentar, se necessário, intervenções cirúrgicas em geral, oftalmológicas e urológicas, atuando sob a supervisão do Enfermeiro;
- prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios, de higiene e conforto aos pacientes, auxiliando na sua alimentação e zelando pela sua segurança;
- lavar e esterilizar instrumentos médicos, utilizando produtos e equipamentos apropriados;
- auxiliar no controle de estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos, a fim de solicitar reposição, quando necessário;
- fazer visitas domiciliares, a escolas e creches segundo programação estabelecida, para atender pacientes e coletar dados de interesse médico;
- participar de campanhas de vacinação;
- orientar pacientes em assuntos de sua competência;
- auxiliar no atendimento da população em programas de emergência;
- manter o local de trabalho limpo e arrumado;
- executar outras atribuições afins.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Para a inscrição no processo seletivo, o candidato deverá entregar para o fiscal no ato da inscrição, envelope lacrado com identificação do lado de fora, contendo o nome do candidato, o número da carteira de identidade, o número de folhas que estarão dentro do mesmo, e dentro do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

envolpe os seguintes documentos:

- Cópia de RG
- Cópia de CPF
- Cópia de Comprovante de Endereço
- Cópia de certidão de nascimento ou de casamento;
- Cópia de Certificado de Conclusão de Curso (diploma ou Certidão de Conclusão de curso)
- Cópia da Certidão de nascimento ou RG dos filhos menores de 21 anos.
- Cópia da carteira do CRP e COREN ou seu protocolo.
- Documentos para pontuação conforme item 4.1.3

3.2 Considerações

3.2.1 Todas as folhas deverão ser numeradas em ordem crescente.

3.2.2 Não haverá recurso contra o indeferimento de inscrições.

3.2.3 Em nenhuma hipótese será aceita correção, mudança e/ou inserção de documentos após o encerramento das inscrições.

3.2.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição,

3.2.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das condições previstas em Lei, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2.6 Não será permitida a inscrição por procuração.

3.2.7 Não serão aceitas inscrições via postal, fac-símile ou Internet, nem tampouco as condicionais e extemporâneas.

3.2.8 O candidato é totalmente responsável pelas informações contidas na ficha de inscrição e a inexatidão das afirmativas ou irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão na nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, ficando o candidato desclassificado de forma irrecorrível sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

3.2.9 A comissão de processo seletivo poderá solicitar documentos originais que comprovem a veracidade das cópias em qualquer momento.

3.2.10 As inscrições ficarão abertas no período de **26 A 30 DE MARÇO, DAS 08:30H (oito e trinta) ÀS 16:30h (dezesesseis e trinta), NO CAPS-II SITUADO À RUA EMÍLIO MEUCCI Nº 86, JARDIM DAS PAINEIRAS – SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG – INSCRIÇÃO GRATUITA**

3.2.11 Não serão recebidos documentos fora das especificações acima.

3.2.12 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação referente a tempo de serviço, não sendo aceita fora do prazo e local estabelecido.

3.2.13 Em hipótese alguma a documentação referente à experiência profissional, assim como outros, será devolvida aos candidatos após a realização do processo seletivo.

4- DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Da Prova

4.1.1 A prova escrita será de caráter classificatório.

4.1.2 classificação de Experiência Profissional se dará da forma descrita abaixo:

Quadro 02

| Psicólogo do CAPS | |
|--|--|
| Prova Escrita (Conhecimento específicos e português) | 08 pontos. |
| Experiência profissional como psicólogo no serviço Público Federal, Estadual, Municipal, estando relacionado diretamente com Saúde Mental. | 01 ponto por ano "máximo 02 pontos" |
| Técnico em Enfermagem do CAPS | |
| Prova escrita(conhecimento específico e português) | 07 pontos |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

| | |
|--|--|
| Experiência profissional como Técnico em Enfermagem no serviço Público Federal, Estadual, Municipal, estando relacionado diretamente com Saúde Mental. | 01 ponto por ano "máximo 02 pontos" |
| Experiência profissional como Técnico em Enfermagem na saúde. (mínimo 1 ano) | 01 ponto |

OBS: A prova escrita para o cargo de Psicólogo do CAPS será composta por 16 (dezesesseis) questões de múltipla escolha, valendo 0,5 (meio) ponto cada questão, num total de 08 (oito) pontos.

A prova escrita para o cargo de Técnico em Enfermagem do CAPS, será composta de 14 (quatorze) questões de múltipla escolha, valendo 0,5 (meio) ponto cada questão totalizando 07 (sete) pontos.

4.1.3 Os documentos para comprovação de tempo de serviço deverão ser entregues no ato da inscrição, em envelope lacrado, com nome completo do candidato e cargo a que concorre, e deverá conter:

- Certidões e declarações que possam atestar tempo de serviço;
- Cópia da carteira de trabalho e previdência social para comprovação de experiência no serviço.

a) A experiência profissional no serviço público deverá ser comprovada mediante declaração original emitida por órgão competente (administração pública federal, estadual ou municipal), redigida em papel timbrado e devidamente assinada por responsável pelo departamento de recursos humanos da instituição.

b) A experiência profissional na iniciativa privada deverá ser comprovada mediante cópias das folhas (frente e verso) de Contrato(s) de Trabalho da Carteira de Trabalho (CTPS).

c) A experiência profissional dos autônomos deverá ser comprovada mediante apresentação de cópias do Registro de Inscrição da Prefeitura onde atua, acompanhada dos respectivos comprovantes de pagamento do ISS e da contribuição do INSS.

OBS: Para os candidatos em exercício nesta Prefeitura Municipal, a Gerência de Recursos Humanos deverá fornecer ao candidato em tempo hábil da inscrição, o respectivo período de sua prestação de serviço, desde que requerido na Gerência de Recursos Humanos (situado na Praça dos Imigrantes n° 100 – Lagoinha) .

4.1.4 Será excluído deste processo seletivo o candidato que cometer pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- a) Apresentar-se em outro local que não seja o previsto no Edital para a entrega de documentação da prova de títulos,
- b) Não apresentar documento que o identifique nos termos deste edital,
- c) O candidato que não apresentar a documentação conforme item 3.1 deste edital.

4.2 O local e data da prova serão informados aos candidatos no ato da inscrição e a bibliografia e conteúdo programático encontra-se anexo a este edital.

5.0 Do Julgamento das Provas e da Classificação Final

5.1 A prova escrita do PSICÓLOGO DO CAPS será avaliada em uma escala de 0 (zero) a 08 (oito) pontos e terá caráter classificatório. (bibliografia em anexo)

5.2 A prova escrita do TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO CAPS será avaliada em uma escala de 0 (zero) a 07 (sete) pontos e terá caráter classificatório. (bibliografia em anexo)

5.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, conforme o total de pontos obtidos.

5.4 As notas e resultado final serão publicadas no site oficial da Prefeitura municipal de São Sebastião do Paraíso (www.ssparaíso.mg.gov.br), no quadro de avisos do Centro de Atenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Psicossocial II -Caps II situado à Rua: Emilio Meucci Nº 86 – Jardim das Paineiras.

5.5 Não serão divulgadas a nota e a classificação dos candidatos que não entregarem a documentação mínima exigida para participar deste processo seletivo, sendo desclassificados e, portanto eliminados.

5.6 Em caso de igualdade de classificação, considerar-se-ão os seguintes critérios de desempate:

- a) Tiver maior pontuação no quesito prova escrita;
- b) Tiver maior idade;
- c) Ter filhos (as) menores de 21 anos;
- d) Casado (a);

5.7 A qualquer momento a comissão organizadora deste processo seletivo poderá solicitar cópias ou documentos originais apresentados e/ou declarados no ato da inscrição para análise.

6. DOS RECURSOS

6.1 No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação dos resultados no site oficial da Prefeitura municipal de São Sebastião do Paraíso (www.ssparaíso.mg.gov.br), os candidatos poderão interpor recurso contra a respectiva classificação desde que fundamentados em erro material ou omissões objetivamente constatáveis, sendo vedado em qualquer caso o questionamento de critérios de julgamento do examinador.

6.2 O recurso devidamente fundamentado deverá ser dirigido à Comissão de Processo Seletivo e deverá ser protocolado pelo candidato na área de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso situada à Praça dos Imigrantes nº 100 – Lagoinha – no horário das 11:00 h às 17:00 h.

6.3 Os recursos serão julgados pela Comissão de Processo Seletivo.

6.4 O recurso apresentado fora do prazo será indeferido.

6.5 Os recursos devem ser cabalmente motivados sob pena de não serem reconhecidos como não o serão igualmente se apenas versarem sobre juízos de valor emitidos pelos examinadores.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1 Motivará a eliminação do candidato do processo seletivo sem prejuízo das sanções penais cabíveis a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital e/ou nas instruções constantes da prova bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação do processo seletivo.

7.2 A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos mesmo que verificadas a qualquer tempo em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

7.3 Caberá ao Secretário Municipal de Saúde e Ação Social a homologação do resultado deste Processo Seletivo.

7.4 O prazo de validade deste processo seletivo é de 2 (dois) anos contados a partir da data de homologação do resultado final, após a realização de todas as fases de seleção podendo ser prorrogável por igual período a critério da administração.

7.5 O candidato deverá através de protocolo e/ou ofício, manter atualizado seu endereço desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva e, se aprovado, durante todo o prazo de validade do processo seletivo junto ao Caps-II - Centro de Atenção Psicossocial II, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura informá-lo da convocação por falta da citada atualização.

7.6 A Prefeitura Municipal de São Sebastião não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado
- b) endereço de difícil acesso
- c) correspondência devolvida pela ECT
- d) correspondência recebida por terceiros

7.7 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data da prova, cabendo aos candidatos a responsabilidade de acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo, através do site da Prefeitura - www.ssparaíso.mg.gov.br e em quadros de aviso fixados no Caps-II Centro de Atenção Psicossocial II .

7.8 O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do processo seletivo.

7.9 Os candidatos habilitados classificados serão contratados para os cargos vagos, observando-se rigorosamente a ordem de classificação definitiva, e segundo a conveniência da administração.

7.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo.

7.11 Após ser considerado apto nos exames de capacidade física e mental (exame admissional), o candidato convocado será admitido sob o regime em lei desta prefeitura para a contratação temporária.

7.12 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação, valendo para esse fim, a homologação do processo seletivo divulgado pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, no Jornal Oficial de São Sebastião do Paraíso e site oficial da prefeitura municipal de São Sebastião do Paraíso, www.ssparaíso.mg.gov.br

7.13 Os candidatos que atenderem à convocação para admissão e recusarem-se ao preenchimento da vaga, serão excluídos do cadastro sendo o fato formalizado através de Termo de Desistência.

7.14 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.15 A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso é facultada a anulação total ou parcial do presente processo seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

São Sebastião do Paraíso, 06 de Março de 2012

Marcos Rogério de Paula Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Ação Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

PROCESSO SELETIVO PARA OS CARGOS DE PSICOLOGO DO CAPS II E AD.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - CARGO: PSICÓLOGO DO CAPS

Português

Leitura e análise de textos. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Crase. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

Conhecimentos Específicos

Diagnóstico, tratamento e epidemiologia dos transtornos mentais – Transtornos mentais orgânicos, demências, transtornos mentais induzidos por substâncias psicoativas, transtornos psicóticos, transtornos afetivos, transtornos de ansiedade, transtornos somatoformes, transtornos dissociativos, transtornos de personalidade, transtornos alimentares. A Reforma Psiquiátrica no Brasil – Histórico e dados atuais, nova lógica assistencial em Saúde Mental: superação do modelo asilar, reabilitação psicossocial e interdisciplinaridade. Legislação do SUS e da Saúde Mental - Evolução das políticas de saúde no Brasil até o Sistema Único de Saúde. Objetivos, atribuições, doutrinas e competências. Princípios que regem a organização do SUS. Planejamento, organização, direção, gestão e recursos humanos. Legislação Específica em Saúde Mental e Álcool e Drogas. Os Centros de Atenção Psicossocial e seu papel e sua inserção no SUS. CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPSi e CAPS AD.

BIBLIOGRAFIA –

Novíssima gramática da língua portuguesa.

Domingos Paschoal Cegalla

Tratado de Psiquiatria

Benjamin J. Sadock / Virginia A. Sadock

Psicopatologia e Semiologia dos Transtornos Mentais

Paulo Dalgalarrodo

Código Internacional de Doenças – Décima Revisão (CID 10)

Subseção: Doenças Psiquiátricas (F00 a F99)

Manual Diagnóstico e Estatístico dos Transtornos Mentais – 4ª edição (DSM IV)

Linha Guia em Saúde Mental do Estado de Minas Gerais

Disponível em: <http://www.saude.mg.gov.br/publicacoes/linha-guia/linhas-guia/linhas-guia>

Saúde Mental no SUS: Os Centros de Atenção Psicossocial. Brasília – DF, 2004.

Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manual_caps.pdf

Legislação básica do sistema único de saúde (SUS) - [Constituição Federal \(artigos 1 a 11 e 196 a 200\)](#); [Lei 8.080, de 19/9/1990](#); Lei 9.836, de 23/9/1999; Lei 11.108, de 07/4/2005; Lei 10.424, de 15/4/2002; Lei 8.142, de 28/12/1990; Portaria 2.203, de 05/11/1996; Portaria 373, de 27/2/2002; Resolução 399, de 22/2/2006. Norma Operacional Básica do SUS – NOB/SUS.

Legislação brasileira em saúde mental - Lei nº 8.742, de 07/12/1993; Decreto de lei nº 2.632, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

19/06/1998; Lei nº 9.867, de 10/11/1999; [Lei nº 10.216, de 06/04/2001](#); Lei nº 10.708, de 31/07/2003; Lei nº 11.343, de 24/08/2006. Port. MS/GM nº 132, de 26/01/2012; Port. MS/GM nº 131, de 26/01/2012; Port. MS/GM nº 130, de 26/01/2012; Port. MS/GM nº 121, de 25/01/2012; Port. MS/GM nº 1.190, de 04/06/2009; Port. MS/GM nº 1.876, de 14/08/2006; Port. MS/GM nº 1.608, de 03/08/2004; Port. MS/GM nº 336, de 19/03/2002.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO CAPS

Língua Portuguesa

Compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Acentuação. Plural de substantivos e adjetivos. Conjugação de verbos. Concordância. Pontuação. Sinônimo e antônimo. Separação silábica. Relações entre fonemas e grafias.

Conhecimentos Específicos

[Lei 8.080, de 19/9/1990](#). [Lei nº 10.216, de 06/04/2001](#). Técnicas Básicas de Enfermagem: sinais vitais, higienização, administração de medicamentos via oral e parenteral, cuidados especiais, coleta de material para exame. Noções de microbiologia: infecção e desinfecção. Esterilização de materiais. Preparo e manuseio de materiais para procedimentos. Medidas de conforto: preparo do leito, movimentação, transporte e higiene do paciente. Alimentação do adulto e da criança: dietas, administração. Verificação de sinais vitais. Administração de medicamentos: dosagens e aplicação. Hidratação. Curativos. Sondagens. Prevenção de acidentes. Primeiros socorros. Socorros de Urgência: parada cardiorespiratória, hemorragias, ferimentos superficiais e profundos, desmaio, estado de choque, convulsões, afogamento, sufocamento, choque elétrico, envenenamento, mordidas de cobras, fraturas e luxações, corpos estranhos, politraumatismo, queimaduras. **Fundamentos e práticas em saúde mental e psiquiatria. Os CAPS: seu papel e inserção na rede de saúde municipal. Estratégias de ações de prevenção e promoção de saúde psíquica. Manejo do paciente psiquiátrico.**

BIBLIOGRAFIA

XIII. Novíssima gramática da língua portuguesa.

Domingos Paschoal Cegalla

XIV. Linha Guia em Saúde Mental do Estado de Minas Gerais

Disponível em: <http://www.saude.mg.gov.br/publicacoes/linha-guia/linhas-guia/linhas-guia>

XV. Saúde Mental no SUS: Os Centros de Atenção Psicossocial. Brasília – DF, 2004.

Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manual_caps.pdf

Técnicas Básicas de Enfermagem

Walter Koch